



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – RETIFICADO PELO TC-020288.989.21-3**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2712/2021**  
**DE: 21 de Setembro de 2021**

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM**, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da empresa CONSTRUTORA ALICERCE, expor o que segue:

**QUESTIONAMENTO:** Questiona a empresa se, mesmo um engenheiro civil sendo responsável pelos atestados da empresa que se pede no edital como, capina e roçada mecânica, não é possível participar dos lotes 1 e 2?

**RESPOSTA:** De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos temos o seguinte esclarecimento:

Em atenção aos apontamentos e esclarecimentos solicitados informamos:

“11.11.02. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP). Os profissionais deverão ter nível superior em Engenharia Agrônoma ou Florestal, cujas atribuições estejam em conformidade com a Resolução n.º 218/1973 e/ou Resolução 1010/2005 do CREA/CONFEA.

11.11.02.01. A critério do Pregoeiro, no caso de apresentação de certidão(ões)/atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito privado, em nome do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo ou Florestal) **para os LOTES 01 E 02**, poderá ser solicitado a apresentação do competente contrato, respectivas medições e Notas Fiscais.”

Conforme resolução 218/1973 são atribuições dos profissionais:

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Considerando a grande incidência de plantio por terceiros e/ou de forma natural nas áreas de execução dos serviços, sendo ela vegetação e/ou espécies arbóreas preexistentes, o profissional/responsável pelas equipes devem ter o entendimento profissional para identificar e conduzir a execução sem danos à espécie; ou em caso de necessidade de remoção devido à natureza dos serviços o mesmo deve comunicar previamente ao setor fiscalizatório competente bem como requerer a devida autorização.

Ainda que diversos profissionais de engenharia possam desempenhar as atividades de 1 a 18 da resolução 218/13 é necessário que o mesmo tenha em sua atribuição atividades diretamente relacionadas com o objeto licitado bem como suas atribuições práticas de execução.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 14 de dezembro de 2021.

**RENATA C. BRATFISCH**  
CRA-SP 6-006531  
Coordenadora Executiva de Serviços Públicos

**WINIA MASSONETO PRIARO PARRON**  
Pregoeira